



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL 068/2024

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO- AUTORIZAÇÃO REMUNERADA DE USO PÚBLICO PARA
REALIZAÇÃO DA 44ª FESTA DO COLONO NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ**

**CERVEJA ARTESANAL
(EXCETO COPÃO, BRINK E CHOPP)**

O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº: 36.388.455/0001-38, com sede e foro sito na Rua Dalmácio Espíndula, n.º 115, Centro, Santa Maria de Jetibá, CEP 29645-000, TORNA PÚBLICO o presente Edital, que trata de autorização mediante o pagamento de DAM antecipado, para a utilização temporária de espaço público, para as comemorações da 44ª Festa do Colono a ser realizada no período de 25 a 28 de julho de 2024, no Centro Cultural e Esportivo Sofia Arnholz Berger, no Morro Bela Vista, em Santa Maria de Jetibá/ES;

1- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1 - O presente Edital tem por objetivo selecionar interessados, dar ampla transparência e igual concorrência a todos que pretendam concorrer com suas respectivas produções, para ocupação de espaço para venda de **ALIMENTOS, ÁGUA, BEBIDAS EM LATA E CERVEJA ARTESANAL, (EXCETO COPÃO E DRINK)** durante a realização do citado evento;

1.2 - No espaço será disponibilizado 01 (**UMA**) tomada 110v e 03 (três) 220v;

2- DO OBJETO:

2.1 O objeto do presente instrumento é a cessão remunerada temporária de **03 (três) espaços sendo, 02 (duas) tendas 10x5m, e 01 tenda 5x5** durante a realização da 44ª Festa do Colono, que acontecerá no período de 25 a 28 de julho de 2024 período no qual ficará disponível o espaço, no Centro Multiuso Cultural e Esportivo de Santa Maria de Jetibá situado no Alto Bela Vista, Santa Maria de Jetibá, Centro de Santa Maria de Jetibá/ES;

2.2 - Para cada espaço será disponibilizado 01 (**UMA**) tomada 110v e 03 (três) de 220V.

3- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1- Poderão participar desta Chamada Pública, prioritariamente pessoas jurídicas (possuidoras de CNPJ) com sede comprovada no município de Santa Maria de Jetibá/ES, por no mínimo 06 (seis) meses, e em sua ausência as pessoas físicas (possuidoras de CPF), residentes/domiciliadas também no município de Santa Maria de Jetibá/ES, também por pelo menos 6 (seis) meses, que atenderem todas as condições estabelecidas neste edital;

3.2- Não poderão participar deste processo pessoas que façam parte do quadro de servidores desta Administração Municipal Direta ou Indireta. (efetivo/ contratado/ estagiário ou cargo comissionado);

3.3- A participação no processo implica na aceitação integral e irretroatável dos termos deste instrumento, bem como a observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes;

3.4 - Os candidatos interessados, seja por meio de CNPJ ou CPF, só poderão participar de apenas 01 (um) edital da 44ª Festa do Colono;

4- DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

4.1- O interessado que desejar concorrer, deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente edital, se inscrever por meio de Protocolo, na sede da Prefeitura de Santa Maria de Jetibá localizada na Rua Dalmácio Espíndula, nº 115, Centro, Santa Maria de Jetibá/ES, em envelope **LACRADO** com o número do espaço desejado e documentação exigida no Item 5 deste;

4.2 - NÃO SERÃO ACEITOS INCLUSÃO DE DOCUMENTOS POSTERIOR A DATA DO PROTOCOLO;



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 4.3 - Será cedido a título oneroso apenas 01 (um) espaço por CNPJ/CPF;
4.4- Os envelopes serão abertos para conferência da documentação, na Secretaria de Cultura e Turismo, localizada na Rua Alfredo Rodrigues, nº 85, Centro, Santa Maria de Jetibá, conforme cronograma do Item 6;
4.5 - Caso tenha mais de 01 (uma) inscrição para o mesmo espaço, será realizado sorteio do mesmo, podendo o desclassificado no sorteio, escolher um espaço excedente. Os interessados na concessão ao uso do espaço poderão participar da Abertura dos Envelopes e deverão assinar a Ata.

5- DA INSCRIÇÃO

- 5.1 - O contemplado deverá assinar o Termo de retirada do DAM, munido de documento com foto, na Secretaria de Cultura, e efetuar o pagamento de acordo com o cronograma;
5.2 - Todos os interessados deverão incluir no **ENVELOPE LACRADO**, todos os documentos, no ato da inscrição:

5.2.1 Documentos PESSOA FÍSICA (cópias legíveis simples):

- I - Cédula de Identidade e CPF do interessado;
II - Comprovante de que possui residência/domicílio Município de Santa Maria de Jetibá, no período mínimo de 06 (seis) meses (Fatura de Água ou energia, Contrato de Locação, etc.);
III - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
IV - Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual;
V - Certidão negativa de débitos municipais;
VI - Certidão de antecedentes criminais;
VII - Atestado de capacidade técnica emitido por órgão municipal (exceto este) ou por particular (constando nome completo, documento de identificação e endereço do emissor), em nome do interessado, que comprove atividade exercida pelo mesmo, conforme modelo do **Anexo II** (mínimo 01);
VIII - Termo de compromisso, conforme modelo do **Anexo III**;
IX – Declaração de atendimento ao Inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do **Anexo IV**;

5.2.2 Documentos PESSOA JURÍDICA:

- I - Cédula de Identidade e CPF do interessado;
II - Comprovante de que possui residência/domicílio no Município de Santa Maria de Jetibá, no período mínimo de 06 (seis) meses (Fatura de Água ou energia, Contrato de Locação, etc.);
III - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
IV - Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual;
V - Certidão negativa de débitos municipais;
VI - Certidão de antecedentes criminais;
VII - Atestado de capacidade técnica emitido por órgão municipal (exceto este) ou por particular (constando nome completo, documento de identificação e endereço do emissor), em nome do interessado, que comprove atividade exercida pelo mesmo, conforme modelo do **Anexo II**;
VIII - Termo de compromisso, conforme modelo do **Anexo III**;
IX - Declaração de atendimento ao Inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, **Anexo IV** (mínimo 01);

XI - Inclusão de todos os documentos de certificação de registro no MAPA.

5.3 As certidões de regularidade fiscal devem estar vigentes na data da abertura dos envelopes.

5.4 A não apresentação de qualquer documento deste, acarretará na desclassificação do interessado.

6. DO CRONOGRAMA

| ETAPA | DESCRIÇÃO DA ETAPA | DATAS |
|-------|--|--------------------------|
| 01 | Publicação de edital de chamamento publico | 12 de Julho de 2024 |
| 02 | Impugnação do Edital | 12 e 15 de julho de 2024 |
| 03 | Envio das propostas | 12 a 18 de Julho 2024 |
| 04 | Análise e divulgação do resultado, se houver | 16 de Julho de 2024 |
| 05 | Abertura dos envelopes e avaliação das propostas às 14h | 19 de Julho de 2024 |
| 06 | Homologação do resultado definitivo | 22 de Julho de 2024 |



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

| | | |
|----|-----------------------------------|---------------------|
| 07 | Data limite para pagamento do DAM | 24 de Julho de 2024 |
|----|-----------------------------------|---------------------|

7. DA SELEÇÃO

7.1- Será feita a seleção, para os espaços pleiteados, obedecendo os seguintes critérios:

I – Análise, da documentação solicitada no Item 5.2.

II - Histórico de participação em eventos da Administração Pública.

III - Não ter sido penalizado em processo de eventos organizados pela Administração Municipal.

IV - Caso tenha mais de 01 (uma) inscrição para o mesmo espaço, será realizado sorteio do mesmo, podendo o desclassificado no sorteio, escolher um espaço excedente. Os interessados na concessão ao uso do espaço poderão participar da Abertura dos Envelopes e deverão assinar a Ata.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1- São obrigações do interessado:

I- Arcar com a solução de eventual déficit de suas despesas no evento, como, queda de energia, ou intempéries (chuvas, tempestades e ventos);

II- Promover o evento, através de divulgação e execução, com os cuidados de seguir às normas de segurança e licenças cabíveis em todo e qualquer aspecto;

III- Responder por todo e qualquer dano ao patrimônio público e/ou a terceiros;

IV- Observar e fazer cumprir todas regras legais atinentes à segurança e outros cabíveis à espécie;

V- Se responsabilizar pelos casos não previstos e situações que demandem providências imediatas, assim como o pagamento de eventual prejuízo causado ao Município e/ou a terceiros;

VI- Retirar todas as instalações e pertences da área envolvida em até 24 (vinte e quatro) horas do término do evento;

8.2 - É proibida a sub-locação, união de tendas, substituição ou qualquer outra forma de transferência de espaço cedido a terceiros.

8.3- É proibido a venda de bebidas em recipientes de vidro e para menor de 18 anos;

8.5- Fica proibida o uso de **CAIXAS DE SOM OU FORMAÇÃO DE PEQUENOS EVENTOS** nos espaços cedidos;

8.6- Os interessados na concessão ao uso de barracas poderão participar do sorteio presencialmente e assinar a Ata de Abertura.

8.7- Cada interessado, terá de assinar um termo de compromisso e responsabilidade e, o não cumprimento dos itens sofrerá uma penalidade de não participação nas próximas 02 (duas) festas/feiras promovidas pela Administração Pública;

8.8- Aos contemplados será permitido o abastecimento das barracas até no máximo 16h em cada dia de evento, exceto no domingo dia 28 de julho, quando o abastecimento terá que ser até no máximo às 11h. **Após esse horário não será permitida a entrada de qualquer veículo no espaço do evento.**

8.9 - A pedido a Polícia Militar, após o encerramento do último show, as barracas terão 01 (uma) hora para encerrar as atividades.

8.10 - É EXPRESSAMENTE PROIBIDO A ALTERAÇÃO DOS ESTANDES SEM A AUTORIZAÇÃO DA COMISSÃO DE FESTAS.

9. DAS PENALIDADES

9.1 – Durante o evento, haverá fiscalização da Vigilância Sanitária e Fiscais do evento, que vão averiguar a conformidade de cada barraca junto aos itens deste edital, sendo que estes terão total autonomia para aplicar as seguintes penalidades:

I – Aplicar Multa;

II – Interdição Temporária;

III – Interdição Total;

9.2- As penalidades acima, serão aplicadas conforme a gravidade da infração cometida.

9.3 – Em caso de resistência, os agentes fiscais, acionarão a equipe de segurança, bem como a força policial necessária.

10 DO RESULTADO



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.1 - O resultado do Edital será publicado no site do Município de Santa Maria de Jetibá – ES;

11 DO RECURSO

11.1 Publicado o Edital, será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis, para que qualquer participante manifeste a intenção de recorrer, por meio de protocolo, na sede.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1- Secretarias e órgãos municipais exercerão no decorrer do evento suas funções de praxe como organização, controle de trânsito, limpeza urbana e fiscalização das atividades comerciais exercidas no local do evento, e etc;

12.2- O município de Santa Maria de Jetibá - ES não se responsabiliza por perdas e eventuais danos materiais e financeiros que venham a ocorrer em função da utilização do espaço público;

12.3- Fica eleito o foro da Comarca de Santa Maria de Jetibá para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Santa Maria de Jetibá-ES, 12 de Julho de 2024

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

NILTON CAPAZ
Secretário de Cultura e Turismo
Decreto 1034/2022



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

Barracas de Numeração 06 - 15 e 16

| Nº | Valor | CERVEJAS ARTESANAIS |
|-----------|---------------------------|---|
| 06 | R\$ 4.000,00 (5mtsX5mts) | Alimentos, Água, Bebidas em Lata e Cerveja Artesanal |
| 15 | R\$ 6.000,00 (10mtsX5mts) | Alimentos, Água, Bebidas em Lata e Cerveja Artesanal |
| 16 | R\$ 6.000,00 (10mtsX5mts) | Alimentos, Água, Bebidas em Lata e Cerveja Artesanal |
| | | |

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

NILTON CAPAZ
Secretário de Cultura e Turismo
Decreto 1034/2022



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa/pessoa física _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, por meio de seu representante legal Senhor _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF sob o nº _____, foi nossa fornecedora de _____ nos dias _____.

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

_____ de _____ de _____.

Nome legível do Representante Legal da Empresa:

CNPJ ou CPF:

Endereço da Empresa:

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

NILTON CAPAZ
Secretário de Cultura e Turismo
Decreto 1034/2022



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, (pessoa jurídica/física), inscrita no CNPJ/CPF nº _____, localizada no endereço _____, telefone _____, através de seu representante legal _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____, me comprometo a cumprir todas as exigências do Edital de Chamamento nº 068/2024, o descumprimento de quaisquer cláusulas, implicará em punição conforme item 07.

(Localidade), (dia) de (mês) de (ano)

NOME DA EMPRESA
(CNPJ)
(REPRESENTANTE LEGAL)

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

NILTON CAPAZ
Secretário de Cultura e Turismo
Decreto 1034/2022



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO ESCRAVO E EXPLORAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL
E ADOLESCENTE.

DECLARAÇÃO

A empresa/pessoa física _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, por meio de seu representante legal Senhor _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF sob o nº _____, para todos efeitos e sob as penas da lei, em especial no contido no artigo 299 do Código Penal, **DECLARO** que esta instituição não pratica ou aceita a exploração de trabalho escravo ou degradante, a exploração sexual de menores e a exploração de mão de obra infantil e adolescente.

Local, _____ de _____ de 2024.

Atenciosamente,

Assinatura Representante Legal da Empresa

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

NILTON CAPAZ
Secretário de Cultura e Turismo
Decreto 1034/2022